

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO SESC/DR/AP Nº 20/0019 - PG ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 20/0015

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional no Estado do Amapá, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, com sede na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiril, Macapá – AP, CEP 68.902-030, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, constituída pela Portaria nº 081/2020, datada de 06 de janeiro de 2020, torna público, para ciência dos interessados, que por mediação de seu (ua) Pregoeiro(a), realizará licitação na Modalidade **PREGÃO**, espécie **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇO**.

A presente Licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) e regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela Resolução SESC nº 1252/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comercio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26 de julho de 2012.

As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de **HABILITAÇÃO** e/ ou **PROPOSTA(S) DE PREÇO(S)**, ressaltando-se que o processo decorrente não é regido pela Lei nº 8.666/1993 (licitações e contratos da Administração Pública) ou outra norma similar, exceto pelas aqui referenciadas.

A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA(S) DE PREÇO(S)** deverão atender a todas as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte do proponente implicará na sua inabilitação ou desclassificação.

O edital estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

- a) Site do Banco do Brasil S/A – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)
- b) Site do Sesc/DR/AP - [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br)

#### 1. DA ABERTURA

- 1.1. **Recebimento das Propostas:** Das 09h do dia 25/11/2020 até às 17h do dia 08/12/2020.
- 1.2. **Abertura das Propostas:** Às 09 horas do dia 08/12/2020.
- 1.3. **Início da Sessão Pública de Disputa de Preços:** Às 15 horas do dia 08/12/2020.
- 1.4. **Local da disputa Sítio do Branco do Brasil S/A:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 1.5. Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto deste Pregão é selecionar a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para o Sesc/DR/AP, segundo os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE POLPAS DE FRUTAS E GELO PARA UM PERÍODO DE 12 (doze) MESES**, com a finalidade de reposição do estoque do Sesc/DR/AP.
- 2.2. As especificações técnicas referentes ao objeto constam no **Anexo I** (Termo de Referência) deste Edital;
- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Site do Banco do Brasil S/A – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e as especificações técnicas constantes deste

Edital, prevalecerão estas;

**2.4.** Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo a Licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

**2.5.** Este edital de licitação estará disponível nos sites do Sesc/DR/AP [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br) e do Banco do Brasil S/A [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**2.6.** O Sesc/DR/AP não está obrigado a adquirir o objeto desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros, se for mais vantajoso a Entidade esse procedimento.

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta 5.1.2.1 USO DE MATERIAL DE CONSUMO, dos recursos consignados nos orçamentos do Sesc/AP.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1. PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:** Pessoas Jurídicas de direito privado, observada a necessária qualificação, qual seja, a pertinência da atividade mercantil com o objeto desta licitação.

#### **4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**a)** Pessoa Jurídica que estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

**b)** Estejam impedidas de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integram o Sistema Sesc;

**c)** Tenham participação, a que título for, de dirigente ou empregado do Sesc;

**d)** Estão impedidas de participar do presente Pregão Eletrônico as empresas que tiveram contratos rescindidos por inadimplemento ou falta de capacidade técnica nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, com o Sesc/DR/AP, a contar da data deste Edital.

### **5. DO CREDECIMENTO**

**5.1.** Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as Licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema "Licitações-e" na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**5.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

**5.3.** Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 3003 0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729 0500 demais localidades (Central de Atendimento).

**5.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc/DR/AP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**5.5.** O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

### **6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA**

**6.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do subitem 5.2 deste Edital) e subsequente encaminhamento da **Proposta de Preços, exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

**6.2.** A empresa Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

**6.3.** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.4.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do **Pregão Eletrônico** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às Licitantes, mediante mensagem eletrônica postada no site do Banco do Brasil e no site do Sesc/DR/AP, divulgando data e horário de reabertura da sessão.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, acompanhado da última Alteração Contratual, ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver devidamente registrados, em se tratando de Sociedade Empresarial e, no caso de Sociedade Civil ou por Ações, os documentos comprobatórios do mandato de diretoria em exercício ou da eleição de seus administradores;

**7.1.2.** Documentos comprobatórios do **Representante Legal da Licitante**, a fim de comprovar que as assinaturas dos documentos de habilitação são de pessoa com poderes para tal: sendo que o CPF poderá ser comprovado caso o número de registro conste no Documento de Identidade:

**a)** Cópia autenticada da **Carteira de Identidade e CPF**.

**b)** **Carta de Credenciamento** (Modelo Anexo II) ou **Procuração**, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos citados no item 7.1.1, caso a licitante se faça representar por procurador ou credenciado.

**7.1.3.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/DR/AP, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

### **7.2. HABILITAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.2.2.** Conforme a Resolução N° 1.438/2020, que Aprova a flexibilização provisória de determinadas regras impostas pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc (RLC), consolidado pela Resolução N° 1.252/2012 do Conselho Nacional do Sesc, como medida de enfrentamento da pandemia causada pelo Covid-19, em seu Art. 3° "Fica autorizada a suspensão da exigência da documentação de regularidade fiscal, prevista no inciso IV, alíneas "b", "c" e "d" do art. 12 do RLC, nas compras e licitações, desde que justificada para aquisição do objeto aprovado pela autoridade competente."

### **7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.3.1. Declaração de menores (ANEXO V)**, em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo representante legal, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz);

**7.3.2. Declaração que tomou conhecimento (ANEXO IV)** e aceitou previamente todas as condições estipuladas no edital, em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo representante legal;

**7.3.3.** Comprovar, através de, no mínimo 01 (um), **Atestado de Capacitação Técnica**, ter a empresa executado em qualidade o objeto deste edital. Esses documentos deverão ser emitidos, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida;

**7.3.3.1. Não serão aceitos atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes;**

**7.3.4. Alvará Sanitário** da empresa, emitido pelo órgão competente, devendo o mesmo estar vigente.

#### **7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**7.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata** (conforme a Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data de apresentação dos envelopes.

#### **7.5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

**7.5.1.** Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas, podendo ser apresentados na ordem em que estão descritos acima, evitando-se folhas soltas e sem identificação;

**7.5.2.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Comissão de Licitação;

**7.5.3.** No caso de a Licitante possuir filiais, as documentações apresentadas deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação;

**7.5.4.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

**7.5.5.** A comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**7.5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, que se enquadrem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, **deverão comprovar essa condição mediante Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30.04.2007;**

**7.5.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina os art. 42 e 43 da Lei Complementar 123/06;

**7.5.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da comissão, para a regularização da documentação, conforme redação alterada do §1º do Art.43, da LC 147/2014;

**7.5.9.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem supracitado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social do Comércio - Sesc, Resolução Sescnº 1252 /2012. Sendo facultado, à instituição convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

**7.5.10.** A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática inabilitação do licitante;

**7.5.11.** Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade, durante a sessão;

**7.5.12.** Os documentos relacionados nos itens **7.1, 7.2, 7.3 e 7.4** deverão ser apresentados em original ou em fotocópias autenticadas e estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade. Os documentos retirados através da internet não necessitarão de autenticação, desde que no mesmo, possa ser identificado o órgão emissor e a data de emissão;

**7.5.13. Todos os documentos de habilitação poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, com a apresentação dos originais, antes do prazo para entrega dos envelopes;**

**7.5.14.** Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo para apresentação da **PROPOSTA DE**

**PREÇO** escrita com os novos preços finais oferecidos na “**Sessão Pública de Disputa de Preços**” e da documentação de **HABILITAÇÃO** exigidos;

7.5.15. Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste Edital dentro do prazo previsto.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1. A **Proposta de Preços** deverá ser elaborada e enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos e condições estabelecidas no Edital;

8.2. As **Propostas de Preços** iniciais inseridas dentro do sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital como “**Recebimento (ACOLHIMENTO) das Propostas**”, deverão atender os quantitativos e especificações técnicas constantes do “**ANEXO I**”, e apresentar os seguintes dados:

a) Valor Total do Item;

b) Marca;

c) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis.

8.2.1. Os dados acima deverão ser inseridos no campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**” da proposta eletrônica **CASO NÃO SEJAM INSERIDOS, A PROPOSTA PODERÁ SER DESCLASSIFICADA.**

8.2.2. Ao inserir a proposta, a licitante deverá fazê-lo de forma a **não identificar** a empresa como: nome, logomarca ou qualquer outra informação que infrinja o anonimato da proponente, caso contrário, caberá **imediata desclassificação** da empresa.

8.3. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato ou documento equivalente, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao fornecimento, de acordo com o Modelo de Proposta conforme “**ANEXO III**” deste Edital;

8.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo **desconsideradas** quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no edital;

8.4.1. Não serão aceitas propostas distintas provenientes da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/DR/AP, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas;

8.5. A Comissão Permanente de Licitações analisará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiveram em consonância com o estabelecido pelo presente Edital e seus Anexos, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;

8.5.1. A Comissão Permanente de Licitações poderá **desclassificar**, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou forem manifestamente inexequíveis;

8.5.2. Serão, ainda, **desclassificadas** as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

8.6. Da decisão de desclassificar as PROPOSTAS DE PREÇOS somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitações, a ser enviado, exclusivamente, por meio eletrônico, via internet, para o endereço **cpl@sescamapa.com.br**, acompanhado de justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizado no sistema eletrônico. Portanto, a proponente deverá ficar muito atenta entre a data prevista para abertura das propostas e a data prevista para o pregão, verificando se sua proposta não foi desclassificada para não perder o prazo de pedido de reconsideração;

8.7. A Comissão Permanente de Licitações decidirá o pedido de reconsideração no **mesmo prazo**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo a pregoeira registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;

8.8. Da decisão da comissão Permanente de Licitações relativa ao pedido de reconsideração **não caberá recurso.**

## 9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Até o horário previsto neste Edital, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema;

9.2. Finalizado o período de recebimento das propostas, terá início a fase de **“Abertura das Propostas”**, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a Comissão de Licitação avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam as exigências do Edital e desclassificando aqueles que não atendam;

9.3. O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão Permanente de Licitação;

9.4. Após a fase de **“Classificação das Propostas”**, a pregoeira dará início ao processo do Pregão, passando para a fase da **“Sessão Pública de Disputa de Preços”**, da qual somente poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior;

9.4.1. Todas as propostas **classificadas** serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma crescente;

9.4.2. Será considerado como primeiro lance, a proposta classificada de menor valor **global por lote**;

9.4.3. No caso de **empate** entre duas ou mais propostas e **não havendo lances**, prevalecerá como de menor valor a proposta que tiver sido primeiramente registrada no sistema;

9.5. Na fase da **“Sessão Pública de Disputa de Preços”**, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico;

9.6. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico;

9.8. Os lances ofertados serão no valor **global do lote**, sendo consideradas, somente, 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais;

9.9. Durante o transcurso da **“Sessão Pública de Disputa de Preços”**, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes;

9.9.1. O(A) Pregoeiro(a) está autorizada no momento da sessão de lances a fixar diferença mínima entre lances, sempre respeitando o princípio da razoabilidade;

9.10. O tempo normal da etapa de lances da **“Sessão Pública de Disputa de Preços”** será encerrado por decisão da Pregoeira, que informará do término, com no mínimo 03 (três) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes;

9.11. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa, inicia-se o tempo extra (randômico), no qual os licitantes conectados ao sistema poderão novamente enviar lances de acordo com o disposto nos itens **9.6, 9.7 e 9.8** do Edital;

9.11.1. O tempo extra (randômico) é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos;

9.11.2. O tempo extra (randômico) é desconhecido tanto pelos licitantes como pelo Pregoeiro;

9.11.3. **Face à imprevisão do tempo extra (randômico), as Licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;**

9.12. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital ou oferta inexecutável, o mesmo poderá ser cancelado pela Pregoeira através do sistema. Na tela será

emitido um aviso e na sequência a Pregoeira justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes;

**9.13.** No caso de não haver lances na “Sessão Pública de Disputa de Preços”, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de “Abertura das Propostas” entre as propostas classificadas.

**9.14.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitações verificar a aceitabilidade do preço ofertado;

**9.15.** O sistema informará a proposta de menor preço por lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

**9.16.** É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão Permanente de Licitações);

**9.17.** O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “Sessão Pública de Disputa de Preços” do Pregão Eletrônico.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE**

**10.1.** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

**10.2.** A empresa licitante deverá obedecer às quantidades e especificações técnicas, para o(s) lote(s) escolhido(s), conforme **ANEXO I**;

**10.3.** Encerrada a fase de disputa, a licitante arrematante, detentora da melhor oferta, deverá incluir no campo **anexar documentos** do site licitações-e **www.licitacoes-e.com.br** toda a documentação referente a habilitação e proposta de preço ajustada ao último lance **em até 05 (cinco) horas úteis**, caso não consiga, deverá justificar no sistema quais as dificuldades em anexar o mesmo no Banco do Brasil, dessa forma, poderá enviar para o e-mail **cpl@sescamapa.com.br**, devendo posteriormente ser entregues à Comissão de Licitação, conforme item 11 e seus subitens;

**10.4.** Se a(s) proposta(s) ou lance(s) de menor valor para cada lote, estiver(em) muito acima do valor de mercado, o(a) pregoeiro(a) da disputa, irá enviar contraproposta através do sistema para a empresa arrematante, onde a mesma poderá aceitá-la ou não no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação. Da mesma forma, se a Licitante não atender às exigências de HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação, examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade desta última e solicitando os documentos para proceder a sua HABILITAÇÃO. Se for necessário, repetirá esse procedimento sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

**10.5.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante detentora do menor preço por item será declarada vencedora.

**10.6.** Declaradas as Licitantes vencedoras pela Comissão Permanente de Licitação, o(a) Pregoeiro(a) consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o Processo à Autoridade Competente para Homologação e Adjudicação.

## **11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** A(s) empresa(s) Licitante(s) arrematante(s) da “Sessão Pública de Disputa de Preços” deverá(ão) entregar, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia útil posterior ao término da referida Sessão, a sua PROPOSTA DE PREÇO escrita, conforme **ANEXO III**, com o novo preço oferecido para o(s) lote(s) durante a Sessão do Pregão juntamente com a documentação de **HABILITAÇÃO** relacionada no **item 07** deste Edital e seus subitens, obrigatoriamente em envelope único lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da empresa licitante, o número e a data da presente Licitação e a inscrição “**PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO**”;

**11.1.1.** O envelope deverá ser entregue ou enviado para a Comissão de Licitações do

**Sesc/DR/AP**, situada na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá/AP – CEP 68.902-030, Sala da CPL;

**11.1.2.** A não apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** ou documentação de **HABILITAÇÃO** exigida, por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório;

**11.2.** A(s) Licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) incluir, junto com a respectiva **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita, informações adicionais, catálogos e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados;

**11.3.** A(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) informar, na sua **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita, os dados para depósito em conta em nome da empresa (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente).

## 12. DA COMPLEMENTAÇÃO OU DO ACRÉSCIMO

**12.1.** No interesse da Administração Regional do Sesc/AP, os quantitativos do anexo I deste Edital, poderão ser acrescidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento);

**12.1.1.** A licitante vencedora poderá a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários.

## 13. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

**13.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, mediante petição a ser enviada **exclusivamente** por meio eletrônico, via internet, para o seguinte endereço [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br);

**13.2.** O(A) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pelo Departamento Jurídico do Sesc/DR/AP, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**13.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova etapa para realização do certame;

**13.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente instrumento convocatório, deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a) em até 03 (três) dias úteis, anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da Licitação, **exclusivamente** por meio eletrônico, via internet, para o seguinte endereço [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br), e não constituirão necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do Pregão;

**13.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados para conhecimento dos fornecedores e da sociedade em geral no sítio do Banco do Brasil - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - no campo "MENSAGENS" e no sítio do Sesc/DR/AP - [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br) no link Licitações.

## 14. DOS RECURSOS

**14.1.** Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi(ram) declarado(s) o(s) vencedor(es) e se está liberada a opção para interposição de recursos;

**14.1.1.** O prazo para a licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, **exclusivamente no campo próprio** do sítio do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), será de até **24 (vinte e quatro) horas a contar da data e hora depois de declarado o vencedor da licitação**;

**14.2.** Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema eletrônico**, manifestar sua intenção de recorrer, **registrando a síntese de suas razões**, quando lhe será concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentarem suas contrarrazões em igual prazo, o qual começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

**14.2.1.** Após a manifestação, **através do sistema eletrônico**, de interpor recurso, a licitante deverá encaminhar as suas razões por meio eletrônico, via Internet, para o endereço [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br), em nome da Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis posteriores ao fim do prazo da intenção de manifestar recurso**;

**14.2.2.** Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima;

**14.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão Permanente de Licitação autorizada a adjudicar o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es);

**14.3.1.** Para efeito do disposto no parágrafo anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – Internet, no período máximo de **24 (vinte e quatro) horas** depois de declarado(s) o(s) vencedor(es); e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer;

**14.4.** Observado o disposto no subitem **13.2**, os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações e Contratos do **SESC/DR/AP**, situado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá-AP;

**14.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**14.6.** Os recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação terão efeito suspensivo;

**14.7.** Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitação apreciará o mesmo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento, e caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final;

**14.8.** As respostas aos recursos recebidos, com relação ao presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados no sítio do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no sítio do **Sesc/DR/AP** – [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br).

## 15. DA ADJUDICAÇÃO

**15.1.** Após homologação e adjudicação do processo pela Administração Regional do Sesc/DR/AP, a empresa vencedora será convidada a assinar Ata de Registro de Preço pelo seu preço proposto e/ou retirar o Pedido ao Fornecedor - PAF, irrevogável, assinado pelo Sesc/DR/AP, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

## 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**16.1** A(s) licitante(s) vencedor(as) firmará(ão) com o Sesc/DR/AP **Ata de Registro de Preço** ou documento equivalente, definido como Pedido ao Fornecedor - PAF, pelo qual se obrigará(ão) a fornecer o objeto desta Licitação, nas condições constantes do presente Edital, Anexos, e na **PROPOSTA DE PREÇO**, da(s) empresa(s) que registrarem preço.

**16.2** O prazo para formalização da Ata de Registro de Preço ou instrumento equivalente será de até **5 (cinco) dias**, a contar da data da homologação do processo pela Autoridade Competente.

**16.3** O prazo para assinatura do Termo poderá ser prorrogado mediante solicitação do arrematante, dentro do prazo inicial, e aceite da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de decair o direito à contratação.

**16.4** A contratada fica obrigada a manter, durante todo o tempo de vigência da Ata de Registro de Preço, todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal.

**16.5** É permitido que outros Licitantes venham a praticar o preço registrado, desde que obedecidas todas as exigências deste edital. Devendo as Licitantes interessadas, inserir mensagem em campo próprio no sistema quanto ao interesse em registrar o preço da licitante vencedora.

**16.6** Será incluído no respectivo Termo, o registro das Licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao da Licitante Vencedora, na sequência da classificação do certame.

**16.7** O Registro de Preços seguirá a seguinte ordem: serão registrados os preços e quantitativos da Licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva e a seguir serão registrados os preços e quantitativos das Licitantes que tiverem aceitado cotar em valor igual ao da Licitante mais bem classificada.

**16.8** No caso da Licitante Vencedora, após convocada, não comparecer para assinar o Termo de Registro de Preço ou se recusar a fazê-lo, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus anexos, poderão ser convocadas as Licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para assinatura em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**16.9** O prazo de vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura.

## **17. DAS PENALIDADES**

**17.1.** Quando participar da licitação o proponente estará sujeito às penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, inclusive depois de assinada a Ata de Registro de Preço, por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do Sesc/DR/AP que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação.

**17.2.** A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

**17.2.1.** Perda do direito à contratação;

**17.2.2.** Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, quando for o caso.

**17.2.3.** Caso o vencedor possua contratos firmados com o Sesc/DR/AP, os mesmos também poderão ser rescindidos visto a aplicação desta sanção, conforme análise a ser realizada.

**17.3.** A licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

**17.3.1.** Descumprir as condições assumidas no instrumento por ela assinado;

**17.3.2.** Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado no mercado;

**17.3.3.** Quando justificadamente, não for mais do interesse do Sesc/DR/AP;

**17.4.** O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

**17.4.1.** Advertência;

**17.4.2.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

**17.4.3.** Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia de atraso no cumprimento da obrigação;

**17.4.4.** Rescisão unilateral por parte do Sesc/DR/AP;

**17.4.5.** Suspensão de licitar com o Sesc por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**17.5.** As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade;

**17.6.** Verificada a recusa em assinar o Termo de Registro de Preço, o Sesc/DR/AP poderá convocar as Licitantes remanescentes, obedecendo à ordenação final.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E AMOSTRA**

### **18. AMOSTRAS**

**18.1.** A arrematante deverá apresentar amostras dos produtos, quando se fizer necessário, de mesma marca constante na proposta de preço, para que o Setor de Nutrição inspecione e verifique se os produtos ofertados guardam conformidade com as exigências, devendo ser obedecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a sua entrega;

**18.2.** As amostras serão solicitadas via e-mail pela Comissão Permanente de Licitação conforme solicitação do Setor de Nutrição;

**18.3.** Caso haja reprovação do item por parte da área técnica ou a não entrega tempestiva da

amostra:

**18.3.1.** A empresa terá sua proposta desclassificada somente no item reprovado/entregue fora do prazo;

**18.3.2.** O item reprovado/entregue fora do prazo será negociado com a empresa subsequente, levando-se em consideração a ordem de classificação.

**18.4.** As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original e intacta contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Marca;
- c) Nome e endereço do fabricante;
- d) Tabela nutricional;
- e) Data de embalagem;
- f) Número do lote e/ou data de validade (tempo de vida útil);
- g) Peso líquido;
- h) Data de fabricação.

**18.5.** Caso a licitante classificada venha a apresentar amostra em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, será convocada a 2ª melhor proposta, respeitando-se a classificação.

#### **18.6. CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA**

**18.6.1.** Todos os produtos deverão no ato da entrega estar acompanhados da Nota Fiscal e conter os itens entregues conforme especificações solicitadas;

**18.6.2.** O objeto deste Contrato deverá ser entregue nos Almoxarifados do Sesc Amapá, localizados nos seguintes endereços:

- **Unidade Sesc Araxá:** Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beiril, Macapá-AP, CEP: 68.902-030, nos seguintes dias e horários: de Segunda-Feira a Sexta-Feira das 08h às 11h e das 14h às 17h e,
- **Unidade Sesc Centro:** Avenida Tiradentes nº 998, Bairro Centro, Macapá-AP, CEP: 68900-098, nos seguintes dias e horários: de Segunda-Feira a Sexta-Feira das 08h às 11h e das 13h às 15h;

**18.6.3.** Recebimento Provisório no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento pelo Sesc, para verificação da conformidade do material com a especificação exigida;

**18.6.4.** Recebimento definitivo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, para verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

**18.6.5.** O objeto deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga. Devendo a embalagem ser hermeticamente fechada, conter data de fabricação e prazo de validade, sabor da polpa, peso, marca, ser rotulado e que possua mais características que identifiquem a mesma. Não sendo aceitos, de imediato, produtos cuja embalagem apresente sinais de violação.

**18.6.6.** No ato de recebimento do item GELO TRITURADO, os contentores devem ser devolvidos ao fornecedor no ato da entrega;

**18.6.7.** O Fornecedor deverá entregar o produto dentro do prazo estipulado e com validade não inferior a 60 (sessenta) dias, de acordo com as especificações constantes neste edital.

**18.6.8.** As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

**18.6.9.** Toda entrega deverá ser acompanhada de comprovante para controle interno, devidamente assinado pelo colaborador responsável, designado pelos setores com data e hora de entrega do produto;

**18.6.10.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovação de dispor de

transporte que atenda a demanda das entregas.

## **18.7. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E EMBALAGEM**

### **18.7.1. TIPO DE TRANSPORTE:**

a) O veículo de transporte deve garantir a integridade, qualidade e temperatura, a fim de manter a temperatura dos produtos;

b) O compartimento da carga deve ser seco, livre de aromas ou odores e em boas condições de higiene e limpeza;

c) Constituído de material liso, resistente, impermeável e atóxico. Termômetro em perfeitas condições de funcionamento, estrados, banquetas vazadas, caixas plásticas ou monobloco;

d) O produto deverá ser transportado em carro limpo e higienizado com matéria prima acondicionada em isopor.

### **18.7.2. QUANTO À EMBALAGEM:**

a) Deverá estar íntegra, limpa e obedecer a todas as regras de higiene;

b) O produto não poderá estar em contato com embalagens não sanitárias (jornais, papelão, papel reciclado, plástico reciclado) conforme legislação vigente;

c) Não podem transmitir ao produto substâncias nocivas à saúde humana e alterar suas características organolépticas.

**18.8.** O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser realizado de forma parcelada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de emissão do Pedido ao Fornecedor – PAF, expedido pelo Setor de Compras do Sesc/DR/AP, onde constarão os itens e as quantidades conforme necessidade do SESC/AP;

**18.9.** Não serão aceitos produtos similares;

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **19.1. OBRIGAÇÕES DO SESC/DR/AP:**

**19.1.1.** Promover o acompanhamento e fiscalização, comunicando por escrito ou por telefone a Licitante Vencedora quaisquer ocorrências, irregularidade ou deficiência, relacionada com o fornecimento dos produtos;

**19.1.2.** Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos realizados, após devidamente atestada às notas fiscais/faturas, de acordo com as condições e preços pactuados, em até 15 (quinze) dias úteis;

**19.1.3.** Designar representante para exercer a fiscalização do produto durante o recebimento;

**19.1.4.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

**19.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações exigidas;

**19.1.6.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante vencedora;

### **19.2. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

**19.2.1.** A CONTRATADA fornecerá o pessoal necessário para realizar a entrega dos produtos, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Sesc/DR/AP em nenhuma hipótese;

**19.2.2.** A Licitante vencedora se obriga a fornecer os produtos deste termo ao Sesc/DR/AP, a partir da ordem de compra emitida pelo Setor de Compras;

**19.2.3.** Fornecer o objeto/produto com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, excludentes os casos de força maior ou caso fortuito;

**19.2.4.** Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, inclusive, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento dos produtos;

**19.2.5.** Entregar o objeto deste edital dentro de **5 (cinco) dias**, a partir da ordem de Compra

emitida pelo Setor de Compras do Sesc/DR/AP;

**19.2.6.** Dar garantia de fábrica dos produtos para assegurar a boa execução do objeto licitado;

**19.2.7.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal;

**19.2.8.** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir;

**19.2.9.** Manter, durante toda a execução do futuro Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade, junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do futuro contrato: Prova de Regularidade com os Tributos Federais, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; Certificado de Regularidade do FGTS; Prova de Regularidade relativos a Tributos e Contribuições Federais; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**19.2.10.** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Sesc/DR/AP, dirigida à Autoridade Competente, até o 3º (terceiro) dia anterior à data prevista para entrega do objeto licitado;

**19.2.11.** Em caso de fornecimento de produtos com defeitos de fabricação ou mesmo danificados pelo transporte até o local da entrega, serão devolvidos à contratada, devendo a mesma substituí-lo de imediato por outro, da mesma marca e especificações contidas neste termo, sem prejuízo dos fornecimentos e sem alteração de preços;

**19.2.12.** Garantir a boa qualidade dos produtos, objeto deste termo, os quais devem estar de acordo com as normas vigentes;

**19.2.13.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas oriundas deste Termo, sem prévia e expressa anuência do Sesc/AP;

**19.2.14.** O aceite do objeto licitado pelo SESC AMAPÁ não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente;

**19.2.15.** Repor, às suas expensas, os itens nos quais forem constatadas irregularidades, imediatamente após notificação feita pelo Sesc/DR/AP e sem ônus para a CONTRATANTE.

## 20. DO PAGAMENTO

**20.1.** O pagamento a Licitante vencedora será efetuado de forma parcelada, em moeda corrente nacional, através de depósito bancário, por sistema online ou cheque nominal à empresa (de acordo com as normas do Sesc/DR/AP), devendo se ser informado, obrigatoriamente, na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;

**20.1.1.** Os pagamentos efetuados através de cheque nominal à empresa serão realizados no Setor de Tesouraria do Sesc nos seguintes dias e horários: segundas-feiras das 15h às 17h30; nas quartas-feiras de 9h às 11h30 e das 15h às 17h30 e nas sextas-feiras de 09h às 11h30:

a) ao proprietário da empresa mediante apresentação do contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ;

b) Ou, procurador mediante apresentação da procuração, contrato social, documento de identificação com foto e carimbo da empresa com CNPJ.

**20.2.** A contratante terá o prazo máximo de **até 15 (quinze)** dias úteis para efetuar o pagamento, após o recebimento da nota fiscal e após ter sido atestada e correspondente a execução do serviço no Sesc/DR/AP.

**20.3.** Caso não haja expediente no Sesc/DR/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;

**20.3.1.** As empresas que tiverem seu CNAE previsto no Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, deverão emitir a nota fiscal conforme legislação vigente.

**20.4.** O Sesc/DR/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação de obrigações concernentes à certidão Negativa de Débitos do INSS, certificado de Regularidade do FGTS, Prova de

Regularidade relativos a Tributos e Contribuições Federais, Certidão de débitos trabalhistas e ainda autorizações em cumprimento a legislação vigente. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar, enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento apontados pela fiscalização.

**20.4.1.** A CONTRATADA depois de notificada do descumprimento deverá efetuar a regularização necessária no prazo de 10 (dez) dias. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** As Licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo o fornecimento do objeto desta Licitação;

**21.2.** As empresas licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o **Sesc/DR/AP** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**21.3.** As empresas licitantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na proposta;

**21.4.** Após a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** escrita, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Sesc/DR/AP**;

**21.5.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligências** destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública;

**21.6.** Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitação, e que não causem prejuízo ao **Sesc/DR/AP** e aos Licitantes, poderão ser relevadas;

**21.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

**21.8.** Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e vencem nos dias em que houver expediente no Sesc/DR/AP;

**21.9.** O Sesc – Administração Regional do Estado do Amapá, através de sua Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar amostra dos materiais ofertados, para homologação, antes da assinatura do contrato e/ou emissão do Pedido ao Fornecedor - PAF ou documento equivalente;

**21.9.1.** A amostra será julgada pelos critérios definidos no **Anexo I deste Edital**;

**21.10.** O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente(s) ao presente ato convocatório deverá(ão) ser enviado(s) à Comissão Permanente de Licitação, informando o número da Licitação, **exclusivamente**, por meio eletrônico, via Internet, para o seguinte endereço: **cpl@sescamapa.com.br** e não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do Pregão;

**21.11.** O(s) esclarecimento(s) será(ão) enviado(s), via e-mail, ao(s) solicitante(s) e divulgado(s) no sítio do Banco do Brasil – **www.licitacoes-e.com.br**, no campo “MENSAGENS” e no sítio do **Sesc/DR/AP**– **www.sescamapa.com.br** no link **licitações e Compras**;

**21.12.** A licitante homologada vencedora, depois de receber o Pedido ao Fornecedor - PAF, deverá devolver(los) ao Sesc/DR/AP, assinado(s), em até 5 (cinco) dias de seu recebimento, do contrário, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas; podendo ser convidada a assiná-la as demais licitantes, na ordem de classificação geral, com igual prazo e condições propostas pela primeira homologada vencedora;

**21.13.** O Sesc/DR/AP reserva-se o direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) às especificações do presente Edital, contratar a totalidade do objeto ora licitado ou somente parte dele, em função de conveniência administrativa, sem que deste ato caiba direito a qualquer espécie de recurso, indenização ou reclamação da(s) proponente(s); bem como, cancelar a

presente licitação de ofício ou por interposição de recursos de terceiros;

**21.14.** A empresa licitante poderá obter informações sobre o objeto da licitação e outros elementos de caráter legal ou interpretação necessária ao perfeito conhecimento desta licitação junto a Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta feira, no horário das 12h às 18 horas, através do fone (096) 3241.4440, ramal 246. E-MAIL: [cpl@sescamapa.com.br](mailto:cpl@sescamapa.com.br);

**21.15.** O Sesc/DR/AP não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do **Sesc/DR/AP** quanto do emissor, bem como se exime de qualquer responsabilidade quanto aos esclarecimentos, avisos de alterações e inclusões no edital e seus anexos, uma vez que cabe aos licitantes o acompanhamento das alterações no Portal do Sesc [www.sescamapa.com.br](http://www.sescamapa.com.br) no link Licitações e Compras;

**21.16.** A apresentação da proposta e habilitação indicará que o Proponente conhece e aceita todo o conteúdo deste Edital, seus anexos e Normativas;

**21.17.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na legislação vigente;

**21.18.** Este Edital, seus anexos, o Pedido ao Fornecedor - PAF e/ou Contrato e a proposta da empresa vencedora, formam entre si um único documento.

## 22. DOS ANEXOS

**22.1.** O dossiê para esta Licitação constituir-se-á dos seguintes documentos:

**22.1.1. ANEXO I** – Termo de Referência;

**22.1.2. ANEXO II** – Modelo da Carta de Credenciamento;

**22.1.3. ANEXO III** – Modelo de proposta;

**22.1.4. ANEXO IV** – Declaração de conhecimento e aceitou previamente as condições do edital;

**22.1.5. ANEXO V** – Declaração do Menor;

**22.1.6. ANEXO VI** – Minuta da Ata de Registro de Preço

Macapá - AP, 25 de novembro de 2020.

**Eliezir Viterbino da Silva**  
Presidente do Conselho Regional Sesc/AP

**Alana de Andrade Soares**  
Presidente da CPL Sesc/DR/AP

**PREGÃO SESC/DR/AP Nº 20/0019- PG  
ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 20/015**

**ANEXO I**

<b>SETOR DE NUTRIÇÃO</b>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA Nº17/2020</b>	<b>RCMS Nº: 20/0300 20/00311</b>
--------------------------	--	--------------------------------------

**1. OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção e contratação de empresa para fornecimento de Polpas de Frutas e Gelo, de acordo com os quantitativos e especificações relacionadas no detalhamento do objeto deste termo de referência.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. A contratação de que trata este Termo de Referência, visa o fornecimento de Polpas de Frutas e Gelo e se justifica pela necessidade de utilização nas diversas atividades nutricionais, através da Lanchonete, Restaurante do Comerciarário, Cozinha, Escola Sesc, Lazer e Recreação os quais são imprescindível para fins de manutenção do bem estar dos colaboradores, assim como visitantes, usuários e comerciarários, no abastecimento continuado de produtos por período de 12 (doze) meses.

**3. FUNDAMENTAÇÃO**

3.1. O presente termo será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, a Resolução Sesc nº 1.252/2012, de 06 de julho de 2012 e pela Resolução Sesc nº 1449/2020 que altera os artigos 2º e 39º da Resolução SESC nº 1252/2012.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à Conta 5.1.21. USO DE MATERIAL DE CONSUMO, dos recursos consignados nos Orçamentos do Sesc Amapá.

**5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.1. Comprovar, através de, no mínimo 01 (um), **Atestado de Capacitação Técnica**, ter a empresa executado em qualidade o objeto deste Termo. Esses documentos deverão ser emitidos, em papel timbrado, pelo órgão público ou pela empresa privada que foi atendida.

**6. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

<b>6.1. FORNECIMENTO DE POLPAS DE FRUTAS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>
<b>01</b>	<b>Polpa de ABACAXI</b> , embalagem de 1 kg. Produto obtido a partir de frutas, ausente de substâncias estranhas, congelado e sem conservantes.	2.000	KG
<b>02</b>	<b>Polpa de ACEROLA</b> , embalagem de 1 kg. Produto obtido a partir de frutas, ausente de substâncias estranhas, congelado e sem conservantes.	2.000	KG
<b>03</b>	<b>Polpa de CUPUAÇU</b> , embalagem de 1 kg. Produto obtido a partir de frutas, ausente de substâncias estranhas, congelado e sem conservantes.	1.000	KG
<b>04</b>	<b>Polpa de GOIABA</b> , embalagem de 1 kg. Produto obtido a partir de frutas, ausente de substâncias estranhas, congelado e sem conservantes.	2.000	KG
<b>05</b>	<b>Polpa de GRAVIOLA</b> , embalagem de 1 kg. Produto obtido	800	KG

	a partir de frutas, ausente de substâncias estranhas, congelado e sem conservantes.		
06	<b>Polpa de MARACUJÁ</b> , embalagem de 1 kg. Produto obtido a partir de frutas, ausente de substâncias estranhas, congelado e sem conservantes.	2.000	KG
07	<b>Polpa de TAPEREBÁ</b> , embalagem de 1 kg. Produto obtido a partir de frutas, ausente de substâncias estranhas, congelado e sem conservantes.	1.000	KG

## 6.2. FORNECIMENTO DE GELO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
08	<b>GELO TRITURADO</b> em escamas, de água potável, inodoro. Armazenado em contentor de polietileno de com capacidade média de 20 kg. Especificações do contentor para transporte do GELO TRITURADO: Material Plástico Polipropileno (PP) ou Polietileno (PEAD); Capacidade de 20 litros; Peso aproximado de 1,950 Kg; Dimensões aproximadas: Altura 18 cm / Largura 40,5 cm / Comprimento 60,5 cm.	300	UND
09	<b>GELO EM CUBOS</b> , de água mineral, em embalagem transparente contendo marca, procedência, validade impressa na embalagem do produto. Embalagem de 02 kg.	150	PCT

## 7. AMOSTRAS

7.1. Acolhida a proposta melhor classificada após a fase de lance, deverá a licitante apresentar as amostras dos produtos para que o Setor de Nutrição inspecione e verifique se os produtos ofertados guardam conformidade com as exigências.

7.1.1. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original e intacta contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Marca;
- c) Nome e endereço do fabricante;
- d) Tabela nutricional;
- e) Data de embalagem;
- f) Número do lote e/ou data de validade (tempo de vida útil);
- g) Peso líquido;
- h) Data de fabricação.

7.1.2. Caso a licitante classificada venha a apresentar amostras em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, será convocada a 2ª melhor proposta, respeitando-se a classificação.

## 8. DO PRAZO

8.1. O fornecimento de Polpas de Frutas e Gelo que trata este termo de referência deverá ser executado pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a legislação vigente, com previsão de entregas nas unidades de alimentação.

8.2. A entrega do objeto deste instrumento deverá ser realizada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento do Pedido ao Fornecedor – PAF, expedido pelo Setor de Compras do Sesc Amapá, onde constarão os itens e as quantidades conforme necessidade do SESC/AP.

8.3. Todos os produtos deverão no ato da entrega estar acompanhados da Nota Fiscal e conter os itens entregues conforme especificações solicitadas.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – FORNECIMENTO

### 9.1. CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA:

- a) Todos os produtos deverão no ato da entrega estar acompanhados da Nota Fiscal e conter os itens entregues conforme especificações solicitadas;
- b) O objeto deste Contrato deverá ser entregue somente no Almojarifado do Sesc Amapá, localizado a Rua Jovino Dinoá, nº4311 Bairro Beírol, Macapá-AP, CEP 68.902-030, nos seguintes dias e horários: de Segunda-Feira a Sexta-Feira das 08h às 11h e das 14h às 17horas e na Unidade Operacional Sesc Centro, localizado na Avenida Tiradentes nº 998, Bairro Centro, Macapá-AP, CEP 68900-098, nos seguintes dias e horários: de Segunda-Feira a Sexta-Feira das 08h às 11h e das 13h às 15horas, conforme Pedido ao Fornecedor – PAF;
- c) Recebimento Provisório no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento pelo Sesc, para verificação da conformidade do material com a especificação exigida;
- d) Recebimento definitivo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, para verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- e) O objeto deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga. Devendo a embalagem ser hermeticamente fechada, conter data de fabricação e prazo de validade, sabor da polpa, peso, marca. Ser rotulado e que possua mais características que identifiquem a mesma. Não sendo aceitos, de imediato, produtos cuja embalagem apresente sinais de violação.
- f) No ato de recebimento do item GELO TRITURADO, os contentores devem ser devolvidos ao fornecedor no ato da entrega;
- g) O aceite do objeto licitado pelo SESC AMAPÁ, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- h) O Fornecedor deverá entregar o produto dentro do prazo estipulado e com validade não inferior a 60 (sessenta) dias, de acordo com as especificações constantes neste termo;
- i) As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- j) Toda entrega deverá ser acompanhada de comprovante para controle interno, devidamente assinado pelo colaborador responsável, designado pelos setores com data e hora de entrega do produto;
- k) A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovação de dispor de transporte que atenda a demanda das entregas.

## **9.2. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E EMBALAGEM**

### **9.2.1. TIPO DE TRANSPORTE:**

- a) O veículo de transporte deve garantir a integridade, qualidade e temperatura, a fim de manter a temperatura dos produtos.
- b) O compartimento da carga deve ser seco, livre e aromas ou odores e em boas condições de higiene e limpeza.

### **9.2.2. TRANSPORTE FECHADO, ISOTÉRMICO E REFRIGERAÇÃO MECÂNICA:**

- a) Constituído de material liso, resistente, impermeável e atóxico. Termômetro em perfeitas condições de funcionamento, estrados, banquetas vazadas, caixas plásticas ou monobloco.
- b) O produto deverá ser transportado em carro limpo e higienizado com matéria – prima acondicionada em isopor.

### **9.2.3. QUANTO À EMBALAGEM:**

- a) Deverá estar íntegra e limpa. Obedecer a todas as regras de higiene;
- b) O produto não poderá estar em contato com embalagens não sanitárias (jornais, papelão, papel reciclado, plástico reciclado) conforme legislação vigente.
- c) Não podem transmitir ao produto substâncias nocivas à saúde humana e alterar suas

características organolépticas.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Efetuar o recebimento e avaliação dos produtos, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado;

**10.2.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quando da inspeção dos produtos, se estes apresentarem qualquer irregularidade;

**10.3.** Promover o acompanhamento e fiscalização, comunicando por escrito ou por telefone a CONTRATADA quaisquer ocorrências, irregularidade ou deficiência, relacionada com o fornecimento dos itens;

**10.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no contrato conforme fornecimentos realizados, após devidamente atestada às notas fiscais /faturas, de acordo com as condições e preços pactuados, em até 15 (quinze) dias úteis;

**10.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações exigidas;

**10.6.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** A **CONTRATADA** fornecerá o pessoal necessário para realizar a entrega, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com SESC/DR/AP em nenhuma hipótese;

**11.2.** Cumprir as prescrições referentes às leis trabalhistas e da previdência social, não respondendo o CONTRATANTE perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo a mesma quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes dos serviços objeto desde pregão ou por ocasião deles;

**11.2.1.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade, no recebimento do pagamento resultante da entrega do objeto;

**11.2.2.** Certidão Negativa de Débitos do INSS;

**11.2.3.** Certificado de Regularidade do FGTS;

**11.2.4.** Prova de Regularidade relativa a tributos e contribuições Federais; Estaduais e Municipais;

**11.2.5.** Certidão negativa de Débitos trabalhistas;

**11.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade assumida, sem prévia e expressa anuência do Sesc/AP;

**11.4.** Repor as suas expensas os produtos nos quais forem constatadas irregularidades imediatamente, contados da notificação feita pelo SESC/AP sem ônus para o mesmo;

**11.5.** Efetuar a entrega dos itens de acordo com os prazos, especificações e demais condições de fornecimento constantes no edital;

**11.6.** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Sesc Amapá, dirigida à autoridade competente, até o 3º (terceiro) dia anterior à data prevista a entrega do produto;

**11.7.** Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, inclusive locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuição previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento dos itens;

**11.8.** Em caso de fornecimento dos itens danificados pelo transporte até o local da entrega, serão devolvidos à contratada, devendo a mesma substituí-lo de imediato por outro, da mesma marca e especificação contidas neste termo sem prejuízo dos fornecimentos e sem alteração de preços.

**11.9.** Responsabilizar-se a qualquer tempo pela qualidade dos itens fornecidos ao CONTRATANTE, inclusive no tocante a eventuais problemas e prejuízos posteriores, ocorridos pela inobservância de especificações constantes no Edital e nesse contrato;

**11.10.** Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega dos itens

solicitados;

**11.11.** Entregar os itens com validade de, no mínimo 60 (sessenta) dias;

**11.12.** Cumprir fielmente com todas as condições ora pactuadas, neste contrato, e de acordo com as exigências desse termo de referencia. Cumprir os prazos previstos ou outros que venham a ser fixados pelo SESC;

**11.13.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos produtos, preservando o SESC de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

## **12. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

**12.1.** O acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pelo Setor de Nutrição, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

**12.2.** O Setor de Nutrição do SESC Amapá, atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos materiais nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à contratada. Recebendo e certificando a nota fiscal/Fatura do produto correspondente, ficando a contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Sesc ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Termo;

**12.3.** O recebimento definitivo do objeto desta licitação somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

**12.4.** O SESC Amapá reserva-se o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste termo de referencia, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

**12.5.** No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo a adjudicatária substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo a ser determinado pelo Setor de Nutrição.

**12.6.** Obter da Contratada a garantia explícita dos itens de modo a verificar a sua efetiva utilização;

**12.7.** Solicitar a substituição dos itens que sejam considerados defeituosos inadequados ou inaplicáveis;

## **13. PENALIDADES**

**13.1.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades;

**13.1.1.** Perda do direito à contratação;

**13.2.** O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades;

**13.2.1.** Advertência;

**13.2.2.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

**13.2.3.** Multa moratória de 0,02% (dois décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento da obrigação;

**13.2.4.** Rescisão Unilateral por parte do SESC/AP;

**13.2.5.** Suspensão de licitar com o Sesc por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**13.3.** As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.

## **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento ao CONTRATADO será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito bancário, por sistema online ou cheque nominal (de acordo com as normas do Sesc/AP), obrigatoriamente deverá ser informado na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;

**14.2.** Os pagamentos efetuados através de cheque nominal à empresa serão realizados no setor

de tesouraria do Sesc nos seguintes dias da semana e horários: segundas-feiras das 15h às 17h30min; nas quartas-feiras de 9h às 11h30min e das 15h às 17h30min e na sextas-feiras de 09h às 11h30min, mediante apresentação do documento de identificação pessoal com foto.

14.2.1 Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa e documento oficial com foto, em se tratando do proprietário/sócio da contratada;

14.2.2. Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa e documento oficial com foto e procuração com poderes especiais devidamente registrados em cartório, em se tratando de procurador.

**14.3.** O CONTRATANTE terá o prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis** para efetuar o pagamento, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos documentos correspondente ao serviço executado.

**14.4.** Caso não haja expediente no SESC/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;

**14.5.** O SESC/AP poderá suspender o pagamento, após notificação ao CONTRATADO, enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas, em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, e a nota fiscal tenha sido devidamente atestada pelo setor competente, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

## **15. DA COMPLEMENTAÇÃO OU ACRÉSCIMO**

**15.1.** No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento do Art. 30 da Resolução Sesc 1252/2012;

**15.2.** A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários.

## **16. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO**

**16.1.** A contratada deverá protocolar no setor de protocolo deste SESC/DR/AP documento formal pleiteando o reequilíbrio econômico financeiro, especificando com clareza seus argumentos, fatos e documentos comprobatórios;

**16.2.** Nos casos de **reajuste de preços**, consignado no contrato, serão corrigidos mediante formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses;

**16.2.1.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

**16.2.2.** Havendo a extinção deste índice, o contrato poderá ser reajustado por outro índice, mediante acordo entre as partes.

**16.3.** Nos casos **revisão de preços**, independentemente de prazos, não se pautando em índices específicos ou setoriais, a contratada deverá comprovar a alteração dos custos e insumos do contratado mediante apresentação de planilhas e documentos que demonstrem que, diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, restou alterada a proporção entre encargos e vantagens originalmente prevista na proposta apresentada à época da licitação, não sendo suficiente a mera alegação de que houve a majoração dos preços pelo fornecedor.

## **17. VIGENCIA DO CONTRATO**

**17.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses).

## **18. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

**18.1.** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

**LICITAÇÃO Nº 20/0019-PG**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/015**

**ANEXO II**

**MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Em atendimento ao disposto no item **7.1.2** da Licitação em referência, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, propostas e contratos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-lo e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Macapá-AP, ....de.....de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)  
(nome do representante legal da empresa)

**OBSERVAÇÃO:**

**Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante, estar devidamente assinado por seu representante legal e reconhecido.**

**LICITAÇÃO Nº 20/0019-PG**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/015**

**ANEXO III**

**MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA**  
(em papel timbrado da empresa)

**Ao**  
**Serviço Social do Comércio – SESC/DR/AP**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Edital de Pregão nº 20/0019-PG**

<b>DADOS DA EMPRESA</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CIDADE/ESTADO:</b>	<b>CEP:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO E OU PEDIDO AO FORNECEDOR</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO</b>	
<b>BANCO:</b>	
<b>AGÊNCIA:</b>	
<b>CONTA CORRENTE:</b>	

A presente proposta tem como objeto o **(descrever objeto)**, de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no termo de referência do Pregão nº. **20/0019-PG** do Departamento Regional do Sesc/DR/AP

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<b>POLPA DE ABACAXI</b> Embalagem de 1 kg. Produto obtido a partir de frutas, ausente de substâncias estranhas, congelado e sem conservantes.	2.000	KG			
[...]						

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Tipo de frete: CIF-Macapá;
- Prazo limite de entrega: 5 (dias) dias, a contar da data de emissão do PAF (pedido ao fornecedor);

Informamos, por oportuno, que nos preços acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como, já estão inclusos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros (se for o caso), deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta e

indiretamente nesta proposta.

**LOCAL DE ENTREGA:**

SESC ARAXÁ, ALMOXARIFADO, sito a Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beírol, Macapá-AP, CEP 68.902-030.

Local, data

Assinatura do representante legal.

**LICITAÇÃO Nº 20/0019-PG**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/015**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**  
**(MODELO)**

(Nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão nº 20/0019**, espécie **Eletrônico nº 20/015**, tomou conhecimento e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, bem como, expressar que o preço ofertado engloba todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete (CIF-Macapá), seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre (o objeto desta licitação) \_\_\_\_\_ e a obrigatoriedade em realizar a entrega, conforme solicitado pelo Setor de Compras e Contratos do Sesc Amapá.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

**LICITAÇÃO Nº 20/0019-PG**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/015**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DO MENOR**  
**(MODELO)**

Declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão nº 20/0019**, espécie **Eletrônico nº 20/015**, que em atendimento ao disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88**, não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local, data.

---

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° \_\_\_\_\_**

Aos (...) dias do mês de (...) do ano de (...), na sede do **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ**, instituição de direito privado sem fins lucrativos, instituída pelo Decreto Federal nº 61.836, de 05 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, localizada na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, bairro Beírol, CEP 68.902-030, Macapá-AP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional, Senhor **ELIEZIR VITERBINO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 238889-SSP/AP, CPF nº 262.998.952-68, resolve-se, registrar os preços, conforme as condições estabelecidas a seguir:

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO:**

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preço tem como fundamento o art. 3º, alínea “c”, do decreto nº 61.836, de 05 de dezembro de 1967 (Regulamento do Serviço Social do Comércio – Sesc) e o art. 33 e seguintes da Resolução Sesc nº 1.252/2012.

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**2.1.** As despesas decorrentes do objeto desta Ata de Registro de Preço correrão à conta 5.1.2.1 USO DE MATERIAL DE CONSUMO, dos recursos consignados nos orçamentos do Sesc/DR/AP.

**3. DO OBJETO:**

**3.1.** O objeto da presente Ata de Registro de Preço é o **FORNECIMENTO DE POLPAS DE FRUTAS E GELO** para reposição de estoque do Sesc/DR/AP.

**3.2.** Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o SESC/AP poderá contratar o objeto desta Ata com terceiros, desde que seja comprovada a vantagem na referida contratação.

**4. DA VIGÊNCIA:**

**4.1.** A vigência deste Instrumento tem duração de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**5. DO REGISTRO DE MENOR PREÇO:**

**5.1.** O valor total do Registro de Preço é de **R\$ 00.000,00 (...)**;

**5.2.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**VALOR TOTAL:** R\$ 00.000,00 (...)

Item	Descrição do material	Marca	QTDE	UND.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 00.000,00</b>

**6. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:**

**6.1.** A entrega do objeto deste instrumento deverá ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Sesc/DR/AP, no **prazo de 05 (cinco) dias corridos** a contar da data de recebimento do Pedido ao Fornecedor – PAF expedido pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio - CMP do Sesc/DR/AP;

**6.2.** A contratada deverá entregar o produto rigorosamente dentro do prazo estipulado no Pedido ao Fornecedor – PAF e de acordo com as especificações constantes nesta ata de registro;

**6.3.** O objeto deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, contendo na embalagem procedência e demais características que identifiquem. Não sendo aceitos, de imediato, materiais que apresente sujidade ou avarias;

**6.4.** O objeto deve ter a embalagem hermeticamente fechada, conter data de fabricação e prazo de validade, sabor da polpa, peso, marca. Ser rotulado e que possua mais características que identifiquem a mesma;

**6.5.** O objeto desta ata de registro de preço deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado do Sesc/AP, localizado a Rua Jovino Dinoá, nº4311 Bairro Beírol, Macapá-AP, CEP 68.902-030, nos seguintes dias e horários: de Segunda-Feira a Sexta-Feira das 08h às 11h e das 14h às 17horas ou na Unidade Operacional Sesc Centro, localizado na Avenida Tiradentes nº 998, Bairro Centro, Macapá-AP, CEP 68900-098, nos seguintes dias e horários: de Segunda-Feira a Sexta-Feira das 08h às 11h e das 13h às 15horas;

**6.6.** Todos os produtos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal, a qual discriminará os itens e suas especificações;

**6.7.** No ato de recebimento do item GELO TRITURADO, os contentores devem ser devolvidos ao fornecedor no ato da entrega;

**6.8.** O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

**6.8.1. Recebimento provisório** no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento pelo Sesc/DR/AP, para verificação da conformidade do material com a especificação exigida;

**6.8.2. Recebimento definitivo** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, para verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**6.9.** A CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir de imediato aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada ao Sesc/DR/AP;

**6.10.** A CONTRATADA deverá entregar o objeto estritamente de acordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço, responsabilizando-se pela troca total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos aparentes ou ocultos;

**6.11.** O aceite do objeto pelo Sesc Amapá não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, qualidade, técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste termo verificadas posteriormente;

**6.12.** Não serão aceitos produtos cuja validade seja inferior a 60 (sessenta) dias contados do recebimento do objeto pelo Sesc/DR/AP;

**6.13.** As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

**6.14.** O Sesc se reserva o direito de rejeitar, de imediato, os itens que apresentarem as seguintes características, sem quaisquer ônus ao Sesc:

6.14.1. Produtos Similares;

6.14.2. Embalagens danificadas e/ou lacres violados;

**7. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E EMBALAGEM****7.1. Tipo de Transporte:**

7.1.1. O veículo de transporte deve garantir a integridade, qualidade e temperatura, a fim de manter a temperatura dos produtos;

7.1.2. O compartimento da carga deve ser seco, livre de aromas ou odores e em boas condições de higiene e limpeza.

**7.2. Transporte fechado, isotérmico e refrigeração mecânica:**

7.2.1. Constituído de material liso, resistente, impermeável e atóxico. Termômetro em perfeitas condições de funcionamento, estrados, banquetas vazadas, caixas plásticas ou monobloco;

7.2.2. O produto deverá ser transportado em carro limpo e higienizado com matéria – prima acondicionada em isopor;

**7.3. Quanto à embalagem;**

7.3.1. Deverá estar íntegra e limpa, obedecendo todas as regras de higiene;

7.3.2. O produto não poderá estar em contato com embalagens não sanitárias (jornais, papelão, papel reciclado, plástico reciclado) conforme legislação vigente;

7.3.3. Não podem transmitir ao produto substâncias nocivas à saúde humana e alterar suas características organolépticas.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:****8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1.1. Fornecer o objeto conforme especificações desta ata de registro de preços e de sua proposta, atendendo a qualidade e quantidade especificadas neste documento;

8.1.2. Fornecer o pessoal necessário para realizar a entrega dos produtos, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Sesc/DR/AP em nenhuma hipótese;

8.1.3. A contratada obriga-se a fornecer os produtos deste termo ao Sesc/DR/AP, a partir da ordem de compra emitida pela Coordenadoria de Material e Patrimônio;

8.1.4. Fornecer o objeto/produto com zelo, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais a terceiros, assumindo inteira responsabilidade pelas consequências originadas de eventuais acidentes, decorrentes de imprudência, negligência, imperícia ou dolo, excluídos os casos de força maior ou caso fortuito;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e art. 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no instrumento convocatório, ou nos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Dar garantia de fábrica dos produtos para assegurar a boa execução do objeto contratado;

8.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta ata, inclusive locomoção, seguro de acidentes, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.1.9. Repor as suas expensas os produtos nos quais forem constatadas irregularidades imediatamente, contados da notificação feita pelo SESC/AP sem ônus para o mesmo;

8.1.10. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos;

8.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.12. A contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto licitado;

8.1.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade assumida, sem prévia e expressa anuência do Sesc/DR/AP;

8.1.15. Entregar os materiais no prazo de **05 (cinco) dias corridos** a partir do recebimento do Pedido ao Fornecedor – PAF/ordem de compra emitido pelo Setor de Compras do Sesc/AP ao e-mail indicado na proposta apresentada;

8.1.16. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente constar de justificativa protocolizada no Setor de Protocolo do Sesc Amapá, dirigida ao fiscal do contrato, até o 3º (terceiro) dia anterior à data prevista para a execução da obrigação;

8.1.17. Em caso de fornecimento de produtos com defeitos de fabricação ou mesmo danificados pelo transporte até o local da entrega, serão devolvidos ao fornecedor, devendo a mesma substituí-lo de imediato por outro, da mesma marca e especificações contidas neste termo, sem prejuízo dos fornecimentos e sem alteração de preços;

8.1.18. Checar duas vezes ao dia, uma pela manhã e outra pela tarde, a caixa de entrada e a caixa de spam do e-mail indicado na proposta apresentada com vistas a verificar a existência de Pedido ao Fornecedor – PAF emitido pelo Setor de Compras do Sesc/AP e, recebido o PAF, acusar recebimento do documento;

8.1.19. A nota fiscal deverá ser entregue ao colaborador/fiscal deste contrato, lotado no setor de nutrição/SESC/DR/AP, devidamente acompanhada dos documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista, a fiel execução do objeto e demais exigidos neste instrumento, todos em duas vias, sendo que uma via de cada documento será encaminhada para atestação e pagamento e a outra cópia será devolvida à contratada com recebimento em cada página.

## **8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

8.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do material, no prazo e condições estabelecidas na presente ata;

8.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações exigidas.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento à contratada será efetuado de forma parcelada conforme a necessidade dos pedidos do Sesc/DR/AP, em moeda corrente nacional ou cheque nominal à empresa (de acordo com as normas da contratante), devendo ser informado, obrigatoriamente, na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;

9.2. Os pagamentos efetuados através de cheque nominal à empresa serão realizados no Setor de Tesouraria do Sesc/DR/AP, nos seguintes dias e horários: segundas-feiras das 15h às 17h30; nas quartas-feiras de 9h às 11h30h e das 15h às 17h30 e nas sextas-feiras de 09h às 11h30, devendo a contratada apresentar os seguintes documentos:

9.2.1. Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa e documento oficial com foto, em se tratando do proprietário/sócio da contratada;

9.2.2. Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa, documento oficial com foto e procuração com poderes especial devidamente registrada em cartório, em se tratando de procurador.

9.3. A contratante terá o prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis** para efetuar o

pagamento, após o recebimento da nota fiscal e após ter sido atestada e correspondente ao fornecimento no Sesc/DR/AP e acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e demais documentos referentes ao cumprimento da execução do contrato;

9.3.1. Caso não haja expediente no Sesc/DR/AP no dia do vencimento da nota fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;

9.4. O Sesc/DR/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que NÃO estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das obrigações. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar enquanto houver pendência de obrigação que tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento apontado pela fiscalização. Cessadas essas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;

9.5. O recebimento da nota não configura o aceite da nota fiscal, devendo, para tanto, ter a atestação do fiscal do contrato;

9.6. As empresas que tiverem seu CNAE previsto no Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, deverão emitir a nota fiscal conforme legislação vigente.

## **10. DA REGULARIDADE FISCAL:**

10.1. A CONTRATADA fica obrigada manter-se durante toda a execução deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do objeto contratado e sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quais sejam:

10.1.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.1.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;

10.1.3. Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;

10.1.4. Certidão de regularidade do FGTS; e

10.1.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO:**

11.1. A fiscalização do presente instrumento será exercida pelo **Setor de Nutrição**, que receberá e atestará a nota fiscal/fatura, ficando a CONTRATADA responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Sesc/DR/AP ou a terceiros decorrente do não recebimento e cumprimento das disposições previstas neste instrumento contratual;

11.2. O representante do Sesc/DR/AP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ata, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Sesc/DR/AP deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

11.4. Caberá ao fiscal do contrato requisitar que a CONTRATADA realize a imediata substituição do item que não estiver em consonância com os parâmetros estabelecidos neste instrumento, no PAF – Pedido ao Fornecedor ou no edital, se obrigando, a CONTRATADA, a realizar a troca, não restando qualquer ônus à CONTRATANTE;

11.5. O fiscal obterá da CONTRATADA informações explícita de validade dos produtos de modo a verificar a sua efetiva utilização;

11.6. Obter da Contratada a garantia explícita dos produtos de modo a verificar a sua efetiva utilização;

11.7. A comunicação feita entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE será mediante e-mail, contato telefônico e correspondência oficial.

## **12. DAS PENALIDADES:**

**12.1.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo legalmente fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a Contratada as seguintes penalidades:

12.1.1. Perda do direito à contratação;

12.1.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, quando for o caso;

**12.2.** Verificada a recusa em assinar a Ata de Registro de Preço, o Sesc/DR/AP poderá convocar as Licitantes remanescentes, obedecendo à ordenação final;

**12.3.** A licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

12.3.1. Descumprir as condições assumidas no instrumento por ela assinado;

12.3.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado no mercado;

12.3.3. Quando justificadamente, não for mais do interesse do Sesc;

**12.4.** O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

12.4.1. Advertência;

12.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

12.4.3. Multa moratória de 0,2 (dois) décimos por dia de atraso sobre o valor total do contrato;

12.4.4. Baixa no Termo de Registro de Preço;

12.4.5. Suspensão de licitar com o Sesc/DR/AP por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**12.5.** As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade;

### **13. DA CLÁUSULA INTEGRANTE:**

**13.1.** Constituem partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no **Processo Licitatório Sesc/DR/AP 20/0019-PG** e seus anexos, bem como as propostas de preço por item e documentos apresentados pelos participantes, devendo ser mantida a validade desses documentos durante toda a vigência deste instrumento, sendo facultado ao Sesc/DR/AP solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos documentos de forma a verificar se o participante ainda mantém as condições de habilitação.

### **14. DA RENÚNCIA OU ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS:**

**14.1.** Toda alteração, supressão, renúncia ou ato que importe na mudança nos termos desta Ata ou na aplicação dos seus dispositivos deverá constar em Termo Aditivo, o qual deverá ser assinado por todos os signatários desta Ata, exceto aqueles que tiverem seu registro de preço removido. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa em alteração deste instrumento, nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessação da falta ou cumprimento integral de tal obrigação.

### **15. DA ABRANGÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO:**

**15.1.** A presente Ata de Registro de Preço será utilizada somente pelo Serviço Social do Comércio – Departamento Regional do Amapá, não se estendendo a nenhuma outra pessoa jurídica, ainda que pertencente ao Sistema “S” ou outros Departamentos Regionais do Sesc.

### **16. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

**16.1.** A contratada deverá protocolar no setor de protocolo deste SESC/DR/AP documento formal pleiteando o reequilíbrio econômico financeiro, especificando com clareza seus argumentos, fatos e documentos comprobatórios;

**16.2.** Nos casos de **reajuste de preços**, consignado no contrato, serão corrigidos mediante formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços

ao Consumidor, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses;

16.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

**16.3.** Nos casos **revisão de preços**, independentemente de prazos, não se pautando em índices específicos ou setoriais, a contratada deverá comprovar a alteração dos custos e insumos do contratado mediante apresentação de planilhas e documentos que demonstrem que, diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, restou alterada a proporção entre encargos e vantagens originalmente prevista na proposta apresentada à época da licitação, não sendo suficiente a mera alegação de que houve a majoração dos preços pelo fornecedor.

#### **17. DA COMPLEMENTAÇÃO OU ACRÉSCIMO:**

**17.1.** No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado da Ata de registro de preço poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento do Art. 30 da Resolução Sesc 1252/2012;

**17.2.** A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários.

#### **18. DA CONVOCAÇÃO DOS DEMAIS FORNECEDORES:**

**18.1.** O participante desta ata poderá requerer ao setor gerenciador da Ata de Registro de Preços, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente ao firmamento da ata, devendo, para tanto, apresentar documentação comprobatória do fato alegado.

**18.2.** Solicitada a retirada do registro de preço, antes da convocação para retirada do Pedido ao Fornecedor – PAF, o participante fica isento da aplicação de penalidade;

**18.3.** Diante da solicitação de remoção de registro de preço, poderá o SESC/DR/AP convocar os demais participantes, na ordem de classificação, objetivando que estes realizem o serviço pelo preço da proposta vencedora;

**18.4.** É facultado ao SESC/DR/AP, ainda que não tenha sido proposto o reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, revogar a Ata de Registro de Preços somente no que tange ao item cujo valor tenha sido rejeitado pelo participante.

#### **19. DO FORO:**

**19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amapá, para nele resolverem quaisquer questões ou atos oriundos do presente instrumento e em decorrência, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que for.

E por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para efeitos legais, firmam em 02 (duas) vias, o presente instrumento.

Macapá – AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**ELIEZIR VITERBINO DA SILVA**  
Presidente do Conselho  
Regional do Sesc/DR/AP  
CONTRATANTE

---

(...)  
Proprietário da empresa  
CONTRATADA

---

**VANESSA AMARO BEZERRA**  
Fiscal do contrato – Sesc/DR/AP

---

**CÁSSIO FELIPE ALVES BRANDÃO DOS  
SANTOS**  
Gestor do contrato – Sesc/DR/AP

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

Testemunhas:

2. \_\_\_\_\_

CPF: